



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO N.º : CLJF-011/83

ASSUNTO : Parecer

SERVIÇO :

ARQUIVE-SE
UBÁ, 16/5/83
Assinatura

Afonso Faria
Por unanimidade
Em 16/5/83

UBÁ, 09 de maio de 1983.

Ilmo. Sr.
LINCOLN RODRIGUES COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba
Nesta

Senhor Presidente:

REF: PROJETO DE LEI Nº 06/83 - DISPÕE S/ISENÇÃO DE TAXAS AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Os vereadores, abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido projeto de lei nº 06/83, emitem o seguinte parecer:

A solicitação do Sr. Prefeito, é justa, por isto estamos de acordo. Trata-se de projeto que isenta os contribuintes do I.P.T.U., de pagamentos de taxas, para conseguirem Certidão Negativa de Débitos, para se beneficiarem de descontos que comerciantes da cidade, estarão concedendo por alguns dias.

Tal projeto lei, obedece o que está estabelecido no Artigo 98 - Parágrafo Único, item IV, do Código Tributário Municipal.

Lembramos, porém, que este projeto deverá obedecer, o estatuído no Art. 63, I, letra a, da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antonio Fagundes Reis

Afonso Ligerio Campos Mendes

William Fernandes Cabral